



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

## AVISO

Processo de obras n.º 223/01 - Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana

FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL - EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE DESBASTE DE ÁRVORES

(Artigo 163º, n.º 3, da Lei do Orçamento de Estado Para 2019)

---Eng.º Fernando Fidalgo Caçoilo, Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, ao abrigo do disposto no artigo 35º, n.º 1, alíneas a) e v), da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, no artigo 15º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21/01, e no artigo 163º da Lei do Orçamento de Estado para 2019 – Lei n.º 71/2018, de 31/12:-----

---Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 3 do artigo 112º Código do Procedimento Administrativo, faz saber aos proprietários dos terrenos sitos na Rua D. Manuel Trindade Salgueiro, Colónia Agrícola, em Ílhavo, o seguinte:-----

--- Os terrenos inserem-se nas faixas de gestão de combustível de proteção aos aglomerados populacionais definidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município de Ílhavo e, no seu estado atual, não respeitam os critérios de gestão definidos no n.º 10 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14/02, pelo facto de, tratando-se de povoamento de acácias, a distância entre copas ser inferior e 4 metros.-----

---A defesa e a conservação do património passam por uma atuação correta de todos nós, ao nível do comportamento com os nossos pares e os incêndios são uma ameaça real para edifícios e pessoas, conforme ainda estão na nossa memória as trágicas consequências que se fizeram sentir, a nível nacional, no passado recente, mostrando-se imperativa a intervenção municipal nos casos em que os proprietários não cumprem as obrigações a que estão adstritos.-----

---Nos termos do disposto no artigo 163º, n.º 3, da Lei do Orçamento de Estado Para 2019 – Lei n.º 71/2018, de 31/12 (LOE 2019), verificando-se falta de gestão de combustível nos terrenos, tendo decorrido o prazo para execução imposto pela Lei (15 de março de 2019), a Câmara Municipal tem de assegurar os trabalhos, em substituição dos proprietários.-----

---A substituição é, por esta via, comunicada, aos proprietários a quem se destina, através do presente Edital/Aviso.-----

---Nos termos do disposto no artigo 163º da LOE 2019, na ausência de resposta em 5 (cinco) dias, a Câmara Municipal executará, com a maior brevidade, os trabalhos necessários, para o que conta com o auxílio das forças de segurança, estando, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do mesmo artigo, dispensados os mecanismos de acesso às propriedades, designadamente a posse administrativa, sendo os proprietários obrigados a facultar os acessos necessários.-----

---Nessas circunstâncias, as despesas serão, posteriormente, debitadas aos proprietários respetivos e, não sendo voluntariamente pagas, serão cobradas através de execução fiscal, nos termos do disposto n.º 9 do artigo 163º da Lei n.º 71/2018, de 31/12, e nos artigos 179º e 181º do Código de Procedimento Administrativo.-----

---As faixas sujeitas a intervenção encontram-se assinaladas na planta de localização anexa a este Aviso.-----

---Os proprietários que pretendam efetuar, por sua iniciativa, a gestão de combustível e o desbaste das árvores, poderão fazê-lo até à data de início dos trabalhos por parte dos serviços municipais.-----

---Informação mais detalhada sobre locais de intervenção, data previsível de início de execução e critérios de gestão poderá ser obtida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal.-----

---O recurso a Edital justifica-se pelo facto de ser desconhecida a identidade dos proprietários dos terrenos referidos.-----

---Para constar se lavrou este Edital/Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados no local de estilo dos Paços do Município e, igualmente, no local dos trabalhos a executar, cujo teor será reproduzido na *internet*, no sítio institucional do Município.-----

Ílhavo, dezanove de setembro de dois mil e dezanove.

O Presidente da Câmara Municipal

Fernando Fidalgo Caçoilo, Eng.

